LEI Nº 021/2011 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto – (SP), Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da constituição da Republica federativa do Brasil, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com base na Lei Orçamentária nº. 044/2010, de 18 de novembro de 2010; em seu artigo 4º. Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64; cujas datações estão assim discriminadas:

02003 - TRANSPORTES MUNICIPAIS
36-9 - 449061.00 - Aquisição de imóveis.....175.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, ficam ANULADAS parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

02001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
18-1 - 339030.00 - Material de Consumo.....15.000,00
02002 - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
26-2 - 449051.00 - Obras e Instalações.....29.000,00
28-8 - 449051.00 - Obras e Instalações.....14.000,00
29-1 - 449051.00 - Obras e Instalações.....4.000,00
33-0 - 339036.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....16.000,00
02003 - TRANSPORTES MUNICIPAIS
37-2 - 319011.00 - Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil.....14.000,00
39-8 - 339036.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....22.000,00
02008 - DESPORTO E LAZER
73-8 - 449051.00 - Obras e Instalações.....11.000,00
78-3 - 339036.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....7.000,00
02010 - AGRICULTURA
108-3 - 319011.00 - Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil.....21.000,00

02011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
125-8 - 339039.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00
02012 - HABITAÇÃO URBANA
130-0 - 339039.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 15 dias do mês de abril de 2011.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA